



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.037/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66183424** de interesse de **OLEM PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 10/11, da Quadra S-15, situado à Avenida T-63 com Rua S-4, Setor Bela Vista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 128.187 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 10 e 11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	Área	420,00m²
Frente para Rua S-4.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 16/22.....		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 11, 12 e 13.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		35,00m

Lote 11	Área	375,00m²
Frente para Avenida T-63.....		10,50m
Fundo confrontando com Lote 10.....		15,50m
Lado direito confrontando com o Lote 12.....		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua S-4.....		20,00m
Pela linha de chanfrado da Avenida T-63 com Rua S-4.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação